

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 179

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 24 de outubro de 2012

Projeto sugere novas regras para compra coletiva na Internet

Consumidor terá acesso a dados da empresa, produto e serviço oferecidos

Febre entre os usuários de Internet, os sites de compras coletivas podem ser alvo de norma específica em Pernambuco. De autoria do deputado Luciano Siqueira (PCdoB), o Projeto de Lei Ordinária nº 1.042/2012 visa evitar possíveis danos nesse tipo de relação de consumo. Para tanto, as empresas serão obrigadas a oferecer, dentre outros serviços, atendimento por telefone. A ideia é estabelecer um canal permanente para que o cliente esclareça eventuais dúvidas.

Aprovada, ontem pela manhã, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), a matéria ainda exige a exposição do endereço das sedes físicas dos empreendimentos. Também serão definidos critérios para a venda de produtos e serviços nos espaços virtuais. Informações sobre o prazo de validade das ofertas, cuja duração será



JARBAS ARAÚJO

APROVAÇÃO - Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa acatou, ontem pela manhã, texto que trata assunto

de, no mínimo, três meses; e sobre a quantidade mínima de compradores para liberação das compras serão disponibilizadas.

Com relação às ofertas

de alimentos, as empresas terão de alertar sobre possíveis complicações alérgicas e outros transtornos que possam vir a ser causados. Pacotes de trata-

mento estético, por outro lado, deverão exibir as contraindicações. A quantidade de ofertas que poderá ser adquirida, assim como o período do ano, os dias da

semana e os horários disponíveis para utilização também fazem parte dos critérios.

Caso o número mínimo de participantes para a li-

beração da oferta não seja atingido, a nova regra prevê a devolução dos valores pagos pelos clientes, no prazo de 72 horas. O descumprimento do contrato, cuja venda tenha sido concluída com sucesso, gerará obrigações aos portais de compras coletivas. “A regulação dessa modalidade de negócio é uma necessidade imperiosa para minimizar prejuízos aos consumidores”, ressaltou o autor da proposta, na justificativa do projeto.

PAUTA - Além de discutir a proposição, a CCLJ apreciou mais 11 textos. Ainda foram distribuídas outras sete matérias. Afora o presidente do colegiado, deputado Raimundo Pimentel (PSB); participaram do encontro os deputados Antônio Moraes (PSDB), Teresa Leitão (PT), Ricardo Costa (PTC), Ângelo Ferreira (PSB), Sílvio Costa Filho (PTB) e Daniel Coelho (PSDB).

Lei Orçamentária Anual

Aumenta valor destinado à emenda parlamentar

O valor destinado às emendas da Lei Orçamentária Anual (LOA) aumentou 10%, passando de R\$ 1 milhão para R\$ 1,1 milhão. A informação foi repassada, ontem, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco, pelo líder do Governo, Waldemar Borges (PSB). Entretanto, para ter acesso ao montante, os parlamentares devem encaminhar ofício à Secretaria da Casa Civil.

“O procedimento é relativo apenas aos R\$ 100 mil. O restante segue o protocolo convencional”, informou, acrescentando que o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Clodoaldo Magalhães (PTB), detalhará o procedimento.

O socialista ainda registrou que a medida se justifica pela falta de tempo e dificuldade que a Secretaria de Planejamento está en-

contrando para repassar o recurso para o Fundo Parlamentar. “A partir de janeiro, a Casa Civil dará encaminhamento aos R\$ 100 mil, de acordo com o que deputado propuser”, observou. Os parlamentares dispõem da verba para sugerir programas e ações nos municípios.

Waldemar Borges também abordou a iniciativa do deputado Francismar Pontes (PSD) de criar uma

emenda coletiva, na Assembleia Legislativa, a fim de direcionar recursos para a construção de Upi-nhas (Unidades de Pronto Atendimento para casos de menor complexidade), no Recife.

“Com a ajuda da Alepe, a ação será concluída com mais rapidez”, comentou, solicitando que os deputados, principalmente os que atuam no Recife, endossem a medida.



JOÃO BITA

LÍDER - Waldemar Borges detalhou procedimentos

Investimento na unidade de bombeiros de Garanhuns

Seção, vinculada a Caruaru, deve ser transformada em grupamento

Mais uma vez, deputado Izaías Régis (PTB) foi à tribuna da Assembleia Legislativa para solicitar ao Governo do Estado e ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros que transforme a Seção do Corpo de Bombeiros de Garanhuns, no Agreste Meridional, em grupamento. Ontem à tarde, o parlamentar justificou a opinião, declarando que está sendo construída, no município, a sede própria da corporação. “A reivindicação é antiga”, enfatizou, acrescentando que, atualmente, a unidade está vinculada a Caruaru.

Segundo o petebista, a transformação em grupamento pode melhorar o trabalho executado. “O 9º Batalhão da Polícia Militar, que atende aos 22 municípios da região, precisa dessa parceria.” Régis também destacou os benefícios da iniciativa como a diminuição do tempo de espera no atendimento e o aumento na arrecadação anual. “A população ainda



AGILIDADE - Izaías Régis propôs melhoria do serviço para agilizar atendimento

não se adequou ao pagamento da taxa porque o dinheiro

não é utilizado em prol da cidade, mas encaminhado ao

comando localizado em Caruaru”, acrescentou.

Sertânia

Alunos da rede pública disputam Campeonato Brasileiro de Futsal



INCENTIVO - Ângelo Ferreira comemorou conquista

Representar Pernambuco no Campeonato Brasileiro de Futsal é a grande conquista da equipe infantil da Escola de Referência do Ensino Médio Olavo Bilac, localizada no município de Sertânia, no Sertão do Estado. O assunto foi comentado, na reunião plenária de ontem, pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB). O resultado se confirmou após a partida final contra o Colégio Salesiano do Recife, com o placar 5 x 0.

“Esta é a primeira vez na história do esporte pernambucano que uma equipe de escola estadual vence uma instituição particular. É um estímulo a

mais para a juventude da cidade sertaneja. O resultado reflete o investimento do setor público na promoção do esporte e da educação de qualidade”, destacou o parlamentar, que também parabenizou os atletas; o técnico do time, Erisnaldo Dantas; a equipe escolar e a Secretaria Estadual de Educação.

O deputado ainda informou que os estudantes da Escola Olavo Bilac se destacaram na aprovação do Pré-vestibular da Universidade de Pernambuco (Prevupe). Dos 35 aprovados da cidade, 30 são da unidade de ensino. O total de inscritos foi 56.

Evangelismo

Assembleia de Deus comemora 94 anos

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE) comemorou 94 anos. A data ganhou atenção especial do deputado Adalto Santos (PSB), que registrou o evento, realizado no último dia 22, no Templo Central da instituição, no Recife. O culto festivo contou com a presença de mais de cinco mil pessoas.

“Não existe uma única cidade ou povoado em que não haja um templo da Assembleia de Deus. É um povo movido pela fé e que realiza obras evangelizadoras e sociais”, destacou o socialista. A cerimônia teve a participação do governador do Estado, Eduardo Campos

(PSB), e também marcou o aniversário de 59 anos do pastor presidente Ailton José Alves.

“São 14 anos de ministério pastoral, influenciando a história de milhares de pernambucanos. Uma trajetória sem máculas e que muito nos orgulha”, parabenizou Santos, solicitando que o trabalho da Igreja e de seu líder seja registrado nos Anais da Casa.

As presenças do senador Armando Monteiro (PTB); do prefeito eleito do Recife, Geraldo Júlio (PSB); e dos deputados estaduais Pastor Cleiton Collins (PSC) e Betinho Gomes (PSDB) também foram registradas pelo parlamentar.



SOCIAL - Adalto Santos enalteceu iniciativas da entidade

Atos

ATO Nº.1398/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 228/2012, do Deputado Augusto César, **RESOLVE:** nomear **WILMA MARIA DE SOUZA DIAS E SOUZA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 14,57% (quatorze vírgula cinquenta e sete por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de setembro de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 1452/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 052/2012, do Deputado Manoel Santos, **RESOLVE:** nomear **EDILÁZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 42% (quarenta e dois por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 23 de outubro de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 24 de outubro de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3180/2012
Autor: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 915/2012, de autoria do Poder Executivo que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2012
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de um milhão e quinhentos mil reais, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2012

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 526/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Antônio Moraes

Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 9ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/06/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1033/2012
Autor: Dep. Aglailson Júnior

Denomina Rodovia Fernanda Dornelas Câmara Paes, a Rodovia Vicinal à Apoti, no trecho Pirituba - Ladeira Vermelha – ao Distrito de Apoti, no município de Glória do Goitá.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2012

Discussão Única da Indicação nº 5205/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5206/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5207/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5208/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5209/2012
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária da Criança e Juventude no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**, o município de Solidão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5210/2012
Autor: Dep. Daniel Coelho

Apelo ao Governador do Estado no sentido de ser ampliado o serviço do **Expresso Cidadão** na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única da Indicação nº 5211/2012
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de enviar Projeto de Lei a esta Casa, tratando de isenção de ICMS incidente sobre capacetes e demais itens de segurança, discriminados na relação anexa ao Projeto de Lei ora sugerido, para motociclistas e ciclistas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1639/2012
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no Plenário desta Casa no dia 21 de novembro do corrente ano, destinado ao lançamento na Internet do portal Alepe Legis, o qual reunirá toda a legislação estadual, e para a apresentação dos resultados do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Atualização da Legislação Estadual, composto por funcionários desta casa, criado pela Lei nº 13.744, de 8 de abril de 2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1640/2012
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos ao escritor e advogado José Paulo Cavalcanti, ao jornalista Weydson Barros Leal e ao escritor Sidney Rocha, vencedores das categorias Biografia, Arte e Contos e Crônicas, respectivamente, do 54º Prêmio Jabuti, considerado o maior prêmio literário do País.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/10/2012

Atas

ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 100 ANOS DE FUNDAÇÃO DO COLÉGIO SANTA SOFIA, DE GARANHUNS, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1499/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; IRMÃ ALCILENE FERNANDES, DIRETORA DO COLÉGIO DAMAS, NESTE ATO REPRESENTANDO AS DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO;

ABELARDO DA HORA, ARTISTA PLÁSTICO PERNAMBUCANO; LUZIA CORDEIRO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CLASSE POLÍTICA DE GARANHUNS; E A IRMÃ MARINILDA LIMA, DIRETORA DO COLÉGIO SANTA SOFIA, INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ANTÔNIO MORAES DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE A FUNÇÃO DE EDUCAR ESTÁ MAIS IMPORTANTE, DEVIDO À QUANTIDADE DE INFORMAÇÕES QUE OS JOVENS RECEBEM ATUALMENTE, E AFIRMOU QUE O COLÉGIO SANTA SOFIA CUMPRE A SUA MISSÃO DE MANEIRA EFICAZ. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, FORMADO POR SERVIDORES DESTA CASA, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO DE LUIZ GONZAGA E ZÉ DANTAS, ABC DO SERTÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, AUTOR DO REQUERIMENTO, RESSALTOU QUE A ENTIDADE TEM O OBJETIVO DE FORTALECER E PRODUZIR VALORES DE JUSTIÇA, SOLIDARIEDADE, ALÉM DE INCENTIVAR A AUTONOMIA A SERVIÇO DA VIDA E DO BEM COMUM, SALIENTOU QUE A HISTÓRIA DA INSTITUIÇÃO SE CONFUNDE COM A HISTÓRIA DA CIDADE, EDUCANDO VÁRIAS GERAÇÕES. AFIRMANDO QUE "O COLÉGIO SANTA SOFIA TEM MUITO PARA NOS CONTAR COM A EXPERIÊNCIA DE FORMAR GERAÇÕES. PARABENIZO A DIREÇÃO E A TODOS QUE FAZEM ESSE TRABALHO. MUITOS ALUNOS SAEM DAS SALAS DE AULA DA UNIDADE DIRETO PARA AS UNIVERSIDADES. TORNAM-SE CIDADÃOS E CONTRIBUEM COM PERNAMBUCO E O BRASIL". O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO À IRMÃ MARINILDA LIMA, DIRETORA DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DAS FLAUTISTAS LETÍCIA GABRIELA E MARIA CLARA, ALUNAS DO CURSO DE MÚSICA DO COLÉGIO SANTA SOFIA, EXECUTANDO O HINO DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À IRMÃ MARINILDA LIMA, AGRADECE A HOMENAGEM, REFORÇANDO O PAPEL DA EDUCAÇÃO COMO AGENTE TRANSFORMADOR DA SOCIEDADE, SALIENTANDO A IMPORTÂNCIA DOS VALORES CRISTÃOS, AFIRMANDO QUE A MISSÃO DO COLÉGIO SANTA SOFIA É OFERECER ENSINO QUE TRANSFORME AS PESSOAS E QUE EXALTE JESUS CRISTO. FINALIZA PASSANDO A PALAVRA AO ALUNO AMARILIO TEIXEIRA DE CARVALHO NETO, DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO QUE REGISTRA A ALEGRIA EM COMEMORAR OS 100 ANOS DO COLÉGIO SANTA SOFIA E A SATISFAÇÃO EM FAZER PARTE DAQUELA INSTITUIÇÃO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, INTERPRETANDO DE AUTORIA PAUL ANKA, MY WAY. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES LUIZ ANTÔNIO DE MELO, EX-SUPERINTENDENTE DESTA CASA; IRMÃ MÉRCIA MARIA ARAGÃO, TESOUREIRA DO COLÉGIO SANTA SOFIA; SOCORRO RÉGIS, ESPOSA DO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS E EX-ALUNA DO COLÉGIO SANTA SOFIA; SANDRA RESENDE, CHEFE DE GABINETE DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO E EX-ALUNA DO COLÉGIO SANTA SOFIA; E DA SENHORA ROBERTA AMARAL, SECRETÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DA ALEPE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1141/2012 A 1144/2012, BEM COMO MENSAGEM Nº 128, COMUNICANDO VETO TOTAL, POR INCONSTITUCIONALIDADE AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 927/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALBERTO CAVALCANTI AGRADECE AO POVO AFRANIENSE PELA EXPRESSIVA VOTAÇÃO E ELEIÇÃO DE LÚCIA MARIANO PARA GOVERNAR AQUELE MUNICÍPIO PELOS PRÓXIMOS 4 ANOS. O DEPUTADO CARLOS SANTANA AGRADECE AO POVO DE IPOJUCA E O APOIO DE LIDERANÇAS DE NOVE PARTIDOS PELOS VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO VOTOS VÁLIDOS NA COLIGAÇÃO “IPOJUCA MELHOR PARA TODOS”, E PELA VITÓRIA NA ELEIÇÃO PARA PREFEITO DAQUELA CIDADE. FINALIZA PARABENIZANDO TODOS OS COLEGAS ELEITOS E REELEITOS. O DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA ANALISA QUEDA DE JUROS NO CARTÃO DE CRÉDITO, ENTRE OS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO, DE ACORDO COM PESQUISA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EXECUTIVOS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - ANEFAC, O ÍNDICE DA COBRANÇA PASSOU DE 10,69% PARA 10,41%, REPRESENTANDO O PRIMEIRO RECUO DOS ÚLTIMOS 33 MESES. O DEPUTADO ADALTO SANTOS COMENTA CRESCIMENTO DA ECONOMIA PERNAMBUCANA NO PRIMEIRO SEMESTRE DESTA ANO, ONDE O PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB DO PAÍS FICOU COM A TAXA DE 0,6%. O DO ESTADO EXPANDIU PARA 2,8%, APRESENTANDO ALTA DE 1,7%, CONTRA 0,5% DO BRASIL. INFORMA QUE OS DADOS FORAM DIVULGADOS PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS CONDEPE/FIDEM. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE AGRADECE AO POVO GARANHUENSE, INFORMANDO QUE AO ASSUMIR A PREFEITURA DE GARANHUNS, LEVARÁ À ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE A PROPOSTA DE AMPLIAR A PARCERIA COM A IMPRENSA PARA MAIOR DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INTERIOANAS. FINALIZOU REGISTRANDO A HOMENAGEM AOS 100 ANOS DO COLÉGIO SANTA SOFIA OCORRIDO NO PLENÁRIO DESTA CASA, EM REUNIÃO SOLENE NO DIA 15 DE OUTUBRO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ PARABENIZA A REDE GLOBO DE TELEVISÃO PELA EXIBIÇÃO DE UMA SÉRIE DE REPORTAGENS EM COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DE LUIZ GONZAGA, O REI DO BAIÃO, RESSALTANDO AS TRADIÇÕES NORDESTINAS E FAZENDO UM RESGATE HISTÓRICO DA TRAJETÓRIA HONROSA DO NOSSO PERNAMBUCANO DO SÉCULO. O DEPUTADO ALUISIO LESSA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEFENDE SUSPENSÃO DE NOVO LEILÃO DA MASSA FALIDA DA USINA CATENDE, LEMBRANDO QUE O JUIZ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DECIDIU MARCAR NOVA DATA POIS O BANCO DO BRASIL, MAIOR CREDOR DA MASSA FALIDA, NEGOU A PROPOSTA DOS TRABALHADORES DE PAGAR A DÍVIDA POR MEIO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS, SOLICITANDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA QUE AMPLIE OS PRAZOS PARA A TRANSFERÊNCIA DA USINA CATENDE AOS TRABALHADORES DA UNIDADE, QUE ESPERAM HÁ 17 ANOS POR UMA SOLUÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3092/2012 A 3097/2012 QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 917/2012, 1038/2012, 1109/2012, 1111/2012, 1116/2012 E 1117/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 1125/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1125/2012. SÃO APROVADOS EM

PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1120/2012 E 1123/2012. DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2012, A DEPUTADA TERESA LEITÃO, PRESIDENTE DAQUELA COMISSÃO OFERECE PARECER FAVORÁVEL A MATÉRIA, SENDO ACOMPANHADO PELOS INTEGRANTES DAQUELE ÓRGÃO TÉCNICO, SENDO APROVADO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1122/2012. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO REQUERIMENTO Nº 1613/2012 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E HENRIQUE QUEIROZ, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BOTAFOGO FILHO, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES E ZÉ MAURÍCIO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O REQUERIMENTO Nº 1613/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5171/2012 A 5183/2012, OS REQUERIMENTOS NºS 1624/2012 A 1631/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, NONA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1145/2012 E 1146/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA COMEMORAR OS 50 ANOS DO CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO – CEASA/PE.

REPUBLICADA

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E MARCANTÔNIO DOURADO

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUISIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÂNGELO FERREIRA, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1150/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO,

ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ODACY AMORIM, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA QUE O GOVERNO DO ESTADO ENTREGOU OS PRIMEIROS CARTÕES DO CHAPÉU DE PALHA ESTIAGEM EM SALGUEIRO. APELANDO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, NO SENTIDO DE QUE AS ÁGUAS DO CANAL DO PONTAL ABASTEÇAM O AÇUDE VIRA-BEJU. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO EDSON VIEIRA AGRADECE AO POVO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE QUE O ELEGEU PREFEITO DAQUELE MUNICÍPIO, QUE DEPOSITARAM CONFIANÇA NOS SEUS PROJETOS. FINALIZA RESSALTANDO QUE SUA GESTÃO SERÁ MARCADA PELO TRABALHO EM PROL DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE SANTA CRUZ, QUE INTEGRA O POLO DE CONFEÇÕES DE PERNAMBUCO. O TUCANO DESTACOU QUE A VITÓRIA NAS URNAS NÃO SERIA ALCANÇADA SEM O APOIO DO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS E DOS MAIS DE DEZ PARTIDOS QUE SE ALIARAM À SUA CAMPANHA. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, JOÃO FERNANDO COUTINHO, IZAÍAS RÉGIS, ERIBERTO MEDEIROS, ODACY AMORIM, ANDRÉ CAMPOS, ANTONIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, TONY GEL, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, DANIEL COELHO, ALUISIO LESSA, RICARDO COSTA, JOSÉ MAURÍCIO, RAIMUNDO PIMENTEL E VINÍCIUS LABANCA. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO PREFEITO ELEITO DA CIDADE DE ITÁIBA, JULIANO MARTINS, IRMÃO DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, REGISTRA MAIS UMA VEZ A SITUAÇÃO DA SECA NO SERTÃO E AGRESTE PERNAMBUCANO, QUE ESTÁ DESESTABILIZANDO AS FAMÍLIAS. SUGERE A LIMPEZA DAS BARRAGENS E A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA MINIMIZAR OS EFEITOS DA SECA, AFIRMANDO QUE OS AÇUDES ESVAZIAM COM RAPIDEZ DEVIDO AO ASSOREAMENTO, BEM COMO A OFERTA REGULAR DE CARROS-PIPA E A CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS, AÇÕES JÁ ANUNCIADAS PARA COMBATER A ESTIAGEM. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI E ISABEL CRISTINA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 3154/2012 A 3160/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1090/2012 E 1129/2012, BEM COMO DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR NºS 1128/2012, 1131/2012, 1132/2012, 1133/2012 E 1134/2012. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 875/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5184/2012 A 5191/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1632/2012, 1633/2012, 1635/2012 E 1636/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5205/2012 A 5211/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1639/2012 E 1640/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3161 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 456.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3162, 3163, 3164 E 3165 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela prejudicialidade dos Projetos de Resolução nºs 717, 723, 724 e 753.
A Imprimir.

PARECER Nº 3166 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 959.
A Imprimir.

PARECER Nº 3167 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1039, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 3168 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1042.
A Imprimir.

PARECERES NºS 3169, 3171, 3172, 3173, 3174, 3175 E 3176 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1101, 1124, 1130, 1138, 1141, 1142 e 1143.
A Imprimir.

PARECER Nº 3168 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1119.

A Imprimir.

OFÍCIO S/N - DO PRESIDENTE DO GRUPO EDUARDO QUEIROZ MONTEIRO/RÁDIO FOLHA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 671, do Deputado João Fernando Coutinho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 30 - DO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1799, do Deputado Rodrigo Novaes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 33 - DO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA TIM prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1924, do Deputado Edson Vieira.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 36 - DO COMANDANTE DO SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 538, do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 48 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL comunicando a transferência de recursos ao Fundo Estadual de Assistência Social. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 98 - DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1921, do Deputado João Fernando Coutinho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 104 - DO CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2108, do Deputado Izaías Régis.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 110 - DO CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2182, do Deputado Leonardo Dias.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 111 - DA SECRETÁRIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1912, do Deputado Odacy Amorim.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 133 - DA GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2275, 2276, 2277 e 2273, do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 140 - DO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI solicitando licença em caráter cultural no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2012, para viagem ao Chile.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 151 - DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2244, do Deputado Pastor Cleiton Collins.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 152 - DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2253, da Deputada Mary Gouveia.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 283 - DO SUPERINTENDENTE GERAL DO INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA encaminhando o Relatório de Atividade 2011 do Impip.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 292 - DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1927, do Deputado Antônio Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 293 - DO PREFEITO DA LAGOA DOS GATOS prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 623, do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 409 - DO GERENTE DA GTES/DEFIN/AF DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL comunicando a liberação de recursos financeiros para o Contrato nº 10205161. À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 429 - DO GERENTE GERAL DO PRORURAL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2129, do Deputado Rildo Braz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 456 - DA SECRETÁRIA ESTADUAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2036, do Deputado Izaías Régis.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 461 - DA DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA

DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2315, do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 560 E 561 - DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2017, 2018, 2019, 2020, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, do Deputado Pastor Cleiton Collins.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 717 - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1932, do Deputado Izaías Régis.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 843 - DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1920, do Deputado Zé Maurício.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 905 - DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2124 e 2116, do Deputado Vinícius Labanca.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1188 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2051, do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1306 - DA DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2323, do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1636 - DO DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 181, da Deputada Mary Gouveia.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1863 - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1981, da Deputada Isabel Cristina.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1984 - DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 2070, 2069, 2065 e 2061, do Deputado Manoel Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 2042 - DO GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1996 e 2057, do Deputado Aluísio Lessa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 2675 - DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1600, do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CARTA ONMN 23 - DO GESTOR DA UNIDADE DE EXPANSÃO E NOVAS LIGAÇÕES METROPOLITANA NORTE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1930, do Deputado Rildo Braz.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT-DRG- 10.402 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAL DA CLARO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1663, do Deputado João Fernando Coutinho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA Nº 1060849 - DO SUPERINTENDENTE DA UNIDADE METROPOLITANA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 605, do Deputado Pedro Serafim Neto.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA Nº 1060852 - DO SUPERINTENDENTE DA UNIDADE METROPOLITANA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 788, do Deputado Ricardo Costa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA Nº 1062682 - DO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 157, do Deputado Henrique Queiroz.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CT/COMPESA Nº 1063118 - DO SUPERINTENDENTE DA UNIDADES METROPOLITANAS DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 831, do Deputado Vinícius Labanca.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 23 de outubro de 2012. À Publicação.

Ofício

Ofício nº GAB/JH – Nº 140/2012

Recife, 22 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho através do presente solicitar de V. Exa. Licença em caráter cultural no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2012, para viagem ao Chile.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima consideração.

Atenciosamente,

José Humberto Cavalcanti
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

A Deputada **ISABEL CRISTINA** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(ões) do(s) dia(s) 23 de outubro de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à São Paulo- SP.

Recife, 23 de outubro de 2012.

Isabel Cristina
Deputada

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 23/10/2012
Guilherme Uchôa
Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1151/2012

Ementa: Determina que no Certificado de Registro Veicular - CRV conste a quilometragem exibida no hodômetro dos veículos automotores, atualizando a cada vistoria e ou transferência de propriedade no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Detran - PE faça constar no Certificado de Registro Veicular - CRV a quilometragem exibida no ato da vistoria de transferência do veículo e ou por qualquer outro motivo, mantendo em seus arquivos, ainda, o histórico de quilometragem registrada em vistorias anteriores, no âmbito do estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O Certificado de Registro Veicular - CRV de que trata o *caput* deste artigo terá um campo obrigatório destinado ao lançamento da quilometragem rodada pelo veículo.

Art. 2º Caberá ao Detran - PE, para expedição do licenciamento anual, a anotação e a conseqüente inclusão no banco de dados do órgão do número de quilômetros exibido no hodômetro do veículo vistoriado.

Art. 3º O Detran – PE incluirá no seu banco de dados essa informação, que poderá ser acessada via internet, obedecendo aos mesmos critérios que a consulta de multas, com o fornecimento dos

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e **RODRIGO NOVAES (PSD)**, os suplentes: **ANDRÉ CAMPOS (PT)**, **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAÍAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h (dez) horas do dia 24 de outubro de 2012, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1145/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes (EMENTA: Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde pública, no Estado de Pernambuco);

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1146/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões: "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA", em todos os cardápios e propagandas de Bares, Restaurantes, Boates e Similares, no Estado de Pernambuco);

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1147/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Denomina de Rodovia Dr. Gilson Machado Guimarães a PE 81);

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1149/2012, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (EMENTA: Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado);

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 1150/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera as Ações que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012);

Regime de urgência

EM DISCUSSÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 1124/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica situada no Município de Sirinhaém, neste Estado, dá outras providências)

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 1130/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, o imóvel que indica);

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 1138/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 1141/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

05- Projeto de Lei Complementar Nº 1142/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a carreira de Praça e o Quadro de Oficiais de Administração nas Corporações Militares Estaduais, sobre o Quadro de Especialistas da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, e dá outras providências);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 1143/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera os arts. 16 e 22 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que institui o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas);

RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

07-Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Doutores da Alegria” – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1086/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa).

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

08- Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas” - ao Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão).

RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 23 de outubro de 2012.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

dados do proprietário e número do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A imprensa brasileira tem noticiado a ação inescrupulosa de alguns profissionais do setor automotivo que, no intuito de melhorar o valor comercial de veículos usados, adulteram o hodômetro, reduzindo a quilometragem percorrida pelo veículo desde a sua fabricação. A quilometragem é fator decisivo para o comprador do automóvel, que prefere os veículos que a tem baixa, pois buscam a oportunidade de adquirir um bem seminovo a preço acessível.

O presente Projeto visa impedir tal prática, pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura de grande interesse público.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Errata

Errata

Nos Projetos de Resolução nº 1107/2012 e 1097/2012

Onde se lê: À 1ª comissão

Leia-se: à 1ª Comissão e Mesa Diretora

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3161/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 456/2012
Autora: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A PRESERVAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ORIGEM AFRICANA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO, TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO* (ART. 24, VII, DA CF/88). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 456/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa dispor sobre a preservação e os procedimentos de tombamento do patrimônio cultural de origem africana no estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada na proposição ora em análise encontra-se inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, VII, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;”

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais. Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição em exame, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 456/2011

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a preservação e os procedimentos de tombamento e de registro do patrimônio cultural de origem africana no estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º O Estado de Pernambuco deverá preservar permanentemente o patrimônio cultural de origem africana.

Art. 2º Constituem patrimônio cultural de origem africana do Estado de Pernambuco os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória da origem africana, formadora da sociedade pernambucana, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II – ofícios e modos de fazer e viver;
- III – celebrações;
- IV – edificações;
- V – lugares;
- VI - as obras, objetos e documentos de manifestações históricas, culturais e artísticas;

VII - os conjuntos urbanos e sítios de valores históricos, paisagísticos, arqueológicos, ecológicos e científicos.

Art. 3º Os documentos, as obras, os objetos e os sítios detentores de reminiscência históricas dos antigos quilombos e antigos terreiros de candomblé têm prioridade no processo de tombamento.

Art. 4º A preservação do patrimônio cultural de origem africana realizar-se-á por meio de:

I – levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e restauração das obras dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural de origem africana;

II – reparação e proteção de documentos;

III – desapropriação das áreas reconhecidamente de interesse histórico, científico, paisagístico e cultural;

IV – incentivo a doação de documentos particulares e manutenção daqueles que permanecem com os mesmos, desde que seja permitida a visitação e pesquisa;

V – impedimento a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico e artístico.

Art. 5º O levantamento do inventário que constitui o patrimônio cultural de origem africana ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover convênios e contratos com instituições de estudo e pesquisa nacionais e estrangeiros, exceto com aqueles países que mantiverem política oficial de discriminação e segregação racial.

Art. 7º A presente Lei tem natureza complementar a legislação estadual de tombamento de bens.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 456/2011, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3162/2012

Projeto de Resolução nº 717/2012
Autor: **Deputado Antônio Moraes**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL GILBERTO FREYRE, CLASSE OURO, AO INSTRUMENTISTA, CANTOR E COMPOSITOR JOSÉ DOMINGOS DE MORAIS – DOMINGUINHOS. PROPOSIÇÃO PREJUDICADA, NOS TERMOS DO ART. 279, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.127, DE 28 DE JUNHO DE 2012. PARECER PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

- Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 717/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder a Medalha do Mérito Cultural Gilberto Freyre, Classe Ouro, ao instrumentista, cantor e compositor José Domingos de Moraes – Dominginhos.

- Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 16, IV, da Constituição Estadual e no art. 184, IIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição ora em análise encontra-se prejudicada, nos termos do art. 279, parágrafo único, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a redação dada pela Resolução nº 1.127, de 28 de junho de 2012, *in verbis*:
“Art. 279. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte somente poderão conter o nome de uma pessoa a ser homenageada, devendo, ainda, conter, em suas justificativas, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada. Parágrafo único. Cada Deputado somente poderá: (Redação alterada pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012.) I - apresentar, anualmente, um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Leão do Norte e somente em um dos méritos enumerados no § 1º do art. 278 deste Regimento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012)”

Efetivamente, o Autor da proposição ora em análise já teve aprovado na presente legislatura o Projeto de Resolução nº 07/2011, através do qual foi concedida a Medalha Leão do Norte Medalha Leão do Norte do Mérito Cultural Gilberto Freyre, Classe Ouro, ao Músico Francisco Amâncio da Silva (Maestro Forró).
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 717/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 717/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3163/2012

Projeto de Resolução nº 723/2012
Autor: **Deputado Everaldo Cabral**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE MÉRITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL MINISTRO MARCOS FREIRE AO MONSENHOR JOSIVALDO JOSÉ BEZERRA. PRO-

POSIÇÃO PREJUDICADA, NOS TERMOS DO ART. 279, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.127, DE 28 DE JUNHO DE 2012. PARECER PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

- Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 723/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa conceder a Medalha Leão do Norte Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire ao Monsenhor Josivaldo José Bezerra.

- Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 16, IV, da Constituição Estadual e no art. 184, IIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição ora em análise encontra-se prejudicada, nos termos do art. 279, parágrafo único, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a redação dada pela Resolução nº 1.127, de 28 de junho de 2012, *in verbis*:
“Art. 279. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte somente poderão conter o nome de uma pessoa a ser homenageada, devendo, ainda, conter, em suas justificativas, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada. Parágrafo único. Cada Deputado somente poderá: (Redação alterada pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012.) I - apresentar, anualmente, um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Leão do Norte e somente em um dos méritos enumerados no § 1º do art. 278 deste Regimento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012) II - ter aprovado, em cada legislatura, um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Leão do Norte. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012)”

Efetivamente, o Autor da proposição ora em análise já teve aprovado na presente legislatura o Projeto de Resolução nº 13/2011, através do qual foi concedida a Medalha Leão do Norte do Mérito Administrativo e Assistência Social Ministro Marcos Freire” à Rede de Supermercados Arco-Iris.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 723/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 723/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3164/2012

Projeto de Resolução nº 724/2012
Autor: **Deputado Sérgio Leite**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, MÉRITO SANITÁRIO JOSUÉ DE CASTRO, AO MINISTRO DA SAÚDE ALEXANDRE PADILHA. PROPOSIÇÃO PREJUDICADA, NOS TERMOS DO ART. 279, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.127, DE 28 DE JUNHO DE 2012. PARECER PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

- Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 724/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Sanitário Josué de Castro, ao Ministro da Saúde Alexandre Padilha.

- Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 16, IV, da Constituição Estadual e no art. 184, IIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição ora em análise encontra-se prejudicada, nos termos do art. 279, parágrafo único, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a redação dada pela Resolução nº 1.127, de 28 de junho de 2012, *in verbis*:
“Art. 279. Os projetos de resolução de concessão da Medalha Leão do Norte somente poderão conter o nome de uma pessoa a ser

Recife, 24 de outubro de 2012

homenageada, devendo, ainda, conter, em suas justificativas, todos os dados históricos e curriculares da pessoa a ser condecorada. Parágrafo único. Cada Deputado somente poderá: (Redação alterada pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012.) I - apresentar, anualmente, um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Leão do Norte e somente em um dos méritos enumerados no § 1º do art. 278 deste Regimento; (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012) II - ter aprovado, em cada legislatura, um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Leão do Norte. (Acrescido pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012)”

Efetivamente, o Autor da proposição ora em análise já teve aprovado na presente legislatura o Projeto de Resolução nº 18/2011, através do qual foi concedida a Medalha Leão do Norte, mérito Mulheres de Tejucupapà à Deputada Federal Ana Arraes.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 724/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Ângelo Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 724/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3165/2012

Projeto de Resolução nº 753/2012
Autora: **Deputada Mary Gouveia**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER A MEDALHA LEÃO DO NORTE, CLASSE OURO, MÉRITO “DIREITOS HUMANOS HERBERT DE SOUZA”, À SECRETÁRIA DA MULHER DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. CRISTINA MARIA BUARQUE. PROPOSIÇÃO PREJUDICADA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 278 C/C § 1º DO ART. 281 DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.127, DE 28 DE JUNHO DE 2012. PARECER PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE.

- Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 753/2012, de autoria da Deputada Mari Gouveia, que visa conceder a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito “Direitos Humanos Herbert de Souza”, à Secretária da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. Cristina Maria Buarque.

- Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 16, IV, da Constituição Estadual e no art. 184, IIII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição ora em análise encontra-se prejudicada, nos termos do § 2º do art. 278 c/c § 1º do art. 281 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a redação dada pela Resolução nº 1.127, de 28 de junho de 2012, *in verbis*:
“Art. 278. § 2º Somente poderá ser concedida, anualmente, apenas uma medalha de cada Mérito descrito neste artigo.” “Art. 281.

§ 1º No caso de terem sido apresentados mais de um projeto em algum dos méritos previstos no § 1º do art. 278 deste Regimento, caberá à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em procedimento sigiloso e prévio à autuação da proposição legislativa, selecionar o agraciado mediante do voto de 2/3 (dois terços) de seus membros. (Redação alterada pelo art. 1º da Resolução nº 1127, de 28 de junho de 2012.)

Efetivamente, além da proposição ora em análise, foi apresentado o Projeto de Resolução nº 727/2012, de autoria do Deputado Manoel Santos, com o objetivo de Conceder a Medalha Leão do Norte, Mérito Direitos Humanos à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE. Esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do § 1º do art. 281 do Regimento Interno, deliberou pela aprovação do Projeto de Resolução nº 727/2012, de autoria do Deputado Manoel Santos, o que implica na prejudicialidade da proposição ora em análise, tendo em vista que, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, somente pode ser concedida, anualmente, uma medalha de cada mérito.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela declaração

de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 753/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Ângelo Ferreira Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 753/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ângelo Ferreira. Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3166/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012
Autor: Deputado Marcantônio Dourado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA TORNAR OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET, DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU SOB A GUARDA DOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO ORIGINAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

Sílvio Costa Filho Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Sílvio Costa Filho. Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.*” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “*Art. 25.*”

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação do projeto de lei, ora em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 959/2012
--

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Torna obrigatória a disponibilização de informação, através da internet, de informações acerca dos veículos apreendidos ou sob a guarda dos Órgãos Estaduais e dá outras providências.”

Art. 1º Todos os veículos automotores de todas as categorias, inclusive máquinas agrícolas, reboques e assemelhados, que forem apreendidos no Estado de Pernambuco terão seu local de armazenamento e guarda informado à sociedade através de link no site da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua remoção ou apreensão. Parágrafo único. Os dados de cada veículo ou máquina e assemelhados apreendidos serão os constantes abaixo: I – Placa, UF, tipo, marca, modelo, cor e categoria. II – Das máquinas e assemelhados constarão a marca, o modelo, a cor, e os 4 (quatro) últimos números do chassi.

Art. 2º Os veículos apreendidos pelo DETRAN/PE também terão seus dados citados conforme determina o art. 1º, em link específico no site eletrônico, respeitando, pois, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua apreensão.

Art. 3º Os agentes públicos estaduais que descumprirem a presente Lei ficam sujeitos às penalidades disciplinares previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sílvio Costa Filho Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 959/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Sílvio Costa Filho. Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3167/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Denominar de Viaduto Prefeito Augusto Lucena, o equipamento viário que integra o Corredor Leste – Oeste, entre a Rua Dra. Nina Rodrigues e o Hospital Barão de Lucena, que interligará os Bairros da Iputinga e Engenho do Meio/Bom Pastor, Zona Oeste do Município do Recife. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa denominar de Viaduto Prefeito Augusto Lucena, o equipamento viário que integra o Corredor Leste – Oeste, entre a Rua Dra. Nina Rodrigues e o Hospital Barão de Lucena, que interligará os Bairros da Iputinga e Engenho do Meio/Bom Pastor, Zona Oeste do Município do Recife. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

O art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa dão suporte à proposta de lei citada acima. Tal matéria, versada no Projeto de Lei ora em análise, encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são*

reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “*Art. 25.*”

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, posto que a homenagema já veio a falecer. Não existem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição. Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1039/2012
--

Ementa: Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012 passa a ter a seguinte redação: “*Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso à Rodovia citada no art. 1º desta Lei. Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com a Emenda Modificativa acima proposta.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1039/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com a Emenda Modificativa proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3168/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012
Autor: Deputado Luciano Siqueira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Obriga as empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas no âmbito do estado de Pernambuco, a manterem serviços telefônico de atendimento ao consumidor. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, A FIM DE ADEQUAR A REDAÇÃO ORIGINAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, que obriga as empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas no âmbito do estado de Pernambuco, a manterem serviços telefônico de atendimento ao consumidor, gratuito e de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6523/2008.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para expurgar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1042/2012
--

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas no âmbito do estado de Pernambuco, a manterem serviços telefônico de atendimento ao consumidor.

Art. 1º As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas, no âmbito do estado de Pernambuco, deverão manter serviço telefônico gratuito de atendimento ao consumidor.

Art. 2º As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverão constar na página eletrônica da mesma.

Art. 3º As ofertas deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

I - Quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;

II - Prazo para a utilização da oferta por parte do comprador de forma destacada;

III - Endereço e telefone da empresa responsável pela oferta;

IV - Quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverá constar no anúncio as contra indicações para sua utilização;

V - A informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores;

VI - A quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias de semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado.

Art. 4º Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, nos termos do substitutivo acima proposto.

Daniel Coelho Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012, de autoria do Deputado Luciano Siqueira, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3169/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012
Autoria: Deputada Mary Gouveia

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a gratuidade do reconhecimento tardio voluntário de paternidade, com base no provimento nº 16/2012 do Conselho Nacional de justiça – CNJ, e dá outras provi­dências. MATÉRIA INSERTA NA COMPE­TÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDE­RAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE IN­CONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDA­DE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, que dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a gratuidade do reconhecimento tardio voluntário de paternidade, com base no provimento nº 16/2012 do Conselho Nacional de justiça – CNJ, e dá outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

TERESA LEITÃO
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3170/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO

ESTADO DE PERNAMBUCO, O “Dia Estadual dos TRABALHADORES MOTOCICLISTAS” A SER celebrado, anualmente, no dia 28 de setembro E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclista”.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

3. Conclusão da Comissão

SUBSTITUTIVO N° 01/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1119/2012

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas” a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia dos Trabalhadores Motociclistas nas Escolas públicos, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 3º O “Dia Estadual dos Trabalhadores Motociclistas” não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1119/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3171/2012

Projeto de Lei nº 1124/2012
Autor: Poder Executivo

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende obter autorização, por parte desta Corte Legislativa, para que o Estado de Pernambuco doe com encargo à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD DIPER, área de terra com 32,9345 ha, desmembrada do Engenho Água Fria, situada à margem esquerda da PE 60, sentido Pernambuco-Alagoas, Município de Sirinhaém, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Dispõe, ainda, que a doação de que trata o presente projeto fica condicionada à implantação do Distrito Industrial do Município de Sirinhaém.

Ressalta, ainda, que em caso de não atendimento do encargo, se dará a resolução da doação, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, inciso IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar o Estado a doar com encargos.

No caso, o doador se propõe a doar com encargo ao Município de Caruaru, área de terra, de sua propriedade, com 32,9345 ha, desmembrada do Engenho Água Fria, situada à margem esquerda da PE 60, sentido Pernambuco-Alagoas, Município de Sirinhaém, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende relevante interesse público.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1124/2012 de autoria do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, e considerando que não há qualquer óbice constitucional e legal contra a matéria opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 1124/2012 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3172/2012

Projeto de Lei nº 1130/2012
Autor: Poder Executivo

PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende obter autorização, por parte desta Corte Legislativa, para que o Estado de Pernambuco doe com encargo ao Município de Caruaru, neste Estado, área de terra correspondente a 3 há (três hectares), situada na localidade de Mocós, Município de Caruaru conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Recife, 24 de outubro de 2012

Dispõe, ainda, que a doação de que trata o presente projeto fica condicionada à construção de Terminal para o Transporte Alternativo no Município de Caruaru, neste Estado.

Ressalta, ainda, que em caso de não atendimento do encargo, se dará a resolução da doação, revertendo o bem para a propriedade do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Nos termos do art. 15, inciso IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembléia Legislativa autorizar o Estado a doar com encargos.

No caso, o doador se propõe a doar com encargo ao Município de Caruaru, área de terra, de sua propriedade, correspondente a 3 há (três hectares), situada na localidade de Mocós, no Município de Caruaru, neste Estado, conforme Memorial Descritivo anexo.

Vejo que a condição imposta é juridicamente possível, lícita e atende relevante interesse público.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1130/2012 de autoria do Poder Executivo.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, e considerando que não há qualquer óbice constitucional e legal contra a matéria opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei nº 1130/2012 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3173/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2012
Autor: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROCURADORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 194, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa dispor sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

A tramitação do projeto de lei em análise observa o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, caput, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, caput, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 194, § 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que determina ser da **competência exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de leis que visem à fixação de vencimentos. Senão, vejamos:

“Art. 194.

§ 3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e

extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos."

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1138/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3174/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), em favor da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TURISMO S/A – EMPETUR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais. Pela aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 124/2012, de 15 de outubro de 2012, que visa abrir crédito suplementar ao orçamento fiscal do estado, em favor da Empresa Pernambucana de Turismo S/A – EMPETUR, relativo ao exercício de 2012, e dar outras providências.

A proposição objetiva:

a) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), em favor da EMPRESA PERNAMBUCANA DE TURISMO S/A - EMPETUR.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2012, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1141/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3175/2012

Projeto de Lei Complementar nº 1142/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PRAÇA E O QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO NAS CORPORAÇÕES MILITARES ESTADUAIS, SOBRE O QUADRO DE ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1142/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei Complementar nº 134, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a carreira de Praça e o Quadro de Oficiais de Administração nas Corporações Militares Estaduais, sobre o Quadro de Especialistas da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, e dá outras providências.
A proposição ora em análise, em síntese, tem o objetivo de redefinir a data para a promoção de Subtenente, 1º Sargento e 2º Sargento para 6 de março de cada ano, visando a compatibilizar a avaliação do mérito dos integrantes das Corporações com os resultados alcançados pelo Programa Pacto pela Vida, o que ensejará um calendário compassado e único, necessário ao melhor desempenho da Secretaria de Defesa Social.
Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A Proposição Legislativa ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*
§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

III – fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.
Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1142/2011, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1142/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3176/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERA OS ARTS. 16 E 22 DA LEI Nº 12.765, DE 27 DE JANEIRO DE 2005, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2012, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 126/2012, de 15 de outubro de 2012, que visa alterar os arts. 16 e 22 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que institui o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. Segundo consta da Mensagem Governamental, os objetivos do projeto de lei em referência são os seguintes:

“As modificações propostas consistem na possibilidade de o contato prever aporte de recursos em favor do parceiro privado, para a construção ou aquisição de bens reversíveis e no aumento do limite legal de endividamento quando da contratação de PPP’s, de 3% para 5% da Receita Corrente Líquida (RCL). Ditas alterações constituem importantes instrumentos para estimular os contratos de PPP’s, sendo certo que a necessidade de investimento em infraestrutura é primordial para o crescimento econômico, ainda mais nesse momento de crise.

A proposição tem por finalidade primordial adaptar a legislação do Estado de Pernambuco às recentes modificações efetuadas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que versa sobre licitação e contratação de parceria público-privada, por meio da Medida Provisória nº 575, de 7 de agosto de 2012, que, dentre outras disposições, em seu art. 1º, ao alterar o art. 28 da Lei das Parcerias Público-Privadas, estabeleceu que a União não poderá realizar transferências voluntárias aos demais entes federados, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da RCL projetada para 5% - foi divulgada pelo Governo Federal dentre um conjunto de medidas para estimular os investimentos públicos por meio dos Estados.”
A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2.Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por fim, verifco que inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam servir de óbice à aprovação da proposição legislativa em referência.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2012, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1143/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2012.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.

Parecer N° 3177/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **1124/2012**, autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, área de terra que indica, situada no município de Sirinhaém, neste Estado, dá outras providências.

Parecer do Relator

O Projeto de Lei ora em tela tem o objetivo de autorizar o Estado de Pernambuco a doar área de terra à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A – AD DIPER.
Salienta-se, a elevada importância da Integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana. Os mecanismos de apoio e incentivos aos setores de mercado podem serem ampliados e estimulados com linhas de financiamentos e benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Estado, visando proporcionar benefícios a sociedade pernambucana.
Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º**1124/2012**.

Julio Cavalcanti
Deputado

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1124 / 2012** de autoria do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Julio Cavalcanti, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.

Parecer N° 3178/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **1141/2012**, abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.

Parecer do Relator

O Projeto de Lei ora em tela abre crédito ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012 no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da Empresa Pernambucana de Turismo S/A – EMPETUR.
A solicitação tem objetivo de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas relativas ao fomento à atividade turística do Estado.
Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º**1141/2012**.

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1141/2012** de autoria do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Leonardo Dias, Vinicius Labanca.

Parecer N° 3179/2012

Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto n.º **1143/2012**, altera os art. 16 e 22 da Lei n.º 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que institui o Programa Estadual de Parceiras Público- Privado.

Parecer do Relator

O Projeto de Lei ora em tela tem a finalidade primordial adaptar a Legislação do Estado de Pernambuco às recentes modificações efetuadas na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que versa sobre licitação efetuada e contratação de parceria público - privada, por meio de Medida Provisória n.º 575, de 7 de agosto de 2012, que dentre outras disposições, em seu art 1, ao alterar o art. 28 da lei das Parcerias Público – Privado, estabeleceu que a união não poderá realizar transferências voluntárias aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da CRL projetadas para os respectivos exercícios.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º**1143/2012**.

Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1143/2012** de autoria do **Poder Executivo**.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Leonardo Dias.

Relator : Carlos Santana.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Carlos Santana, Leonardo Dias, Vinícius Labanca.

Parecer N° 3180/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 915/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica garantido o direito fundamental de acesso às informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, consoante normas gerais disciplinadas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta do Poder Executivo Estadual;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º Fica criado o Comitê de Acesso à Informação, composto por representantes de órgãos integrantes do Núcleo de Gestão, a que se refere o art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, conforme indicação feita pelos respectivos titulares e designação por ato do Governador do Estado.

Parágrafo único. Regulamento detalhará sobre a composição, a competência, a organização e o funcionamento do Comitê de Acesso à Informação.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 4º O Poder Executivo Estadual garantirá o acesso às informações públicas, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mediante:

I – atendimento à distância por meio:

a) do Portal da Transparência do Estado de Pernambuco;

b) dos sítios dos órgãos governamentais e demais entidades referidas nos arts. 1º e 2º;

c) do sistema de Ouvidoria do Estado de Pernambuco;

II – atendimento presencial, por meio de unidades prestadoras de informação ao cidadão, instaladas em prédios públicos e em ambientes especializados na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto neste artigo, fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2012.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I Do Pedido de Acesso

Art. 5º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Poder Executivo Estadual, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 6º Os órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual deverão viabilizar o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no *caput*, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação, independentemente do local do recebimento.

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º O termo inicial do prazo referido no § 1º começa a contar a partir da data do recebimento do pedido pelo órgão ou entidade detentor da informação.

Art. 7º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade abrangidos por esta Lei, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Seção II Dos Recursos

Art. 8º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º Negado o acesso à informação pelos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, o requerente poderá recorrer ao Comitê de Acesso à Informação, que deliberará no prazo de 15 (quinze) dias, na hipótese de:

I - o acesso à informação não classificada como sigilosa tiver sido negado;

II - a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não tiver indicado a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados;

IV – os prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei estiverem sendo descumpridos.

§ 1º O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido ao Comitê de Acesso à Informação, depois de submetido à apreciação de, pelo menos, uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada, que deliberará no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê de Acesso à Informação determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I

Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 11. Sem prejuízo do disposto em lei federal específica, são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual;

IV - por em risco a segurança de instituições ou de autoridades estaduais; ou

V - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no *caput*, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreta: 15 (quinze) anos; e

III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 3º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 4º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado seu interesse público e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção II Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 13. A classificação do sigilo de informações no âmbito do Poder Executivo Estadual é da competência das seguintes autoridades:

I - Governador do Estado;

II - Vice-Governador do Estado;

III - Secretários de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.

§ 2º Na hipótese de delegação prevista no §1º, o agente público que classificar informação como ultrassecreta ou secreta deverá encaminhar a decisão ao Comitê de Acesso à Informação, no prazo previsto em regulamento.

Art. 14. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em decisão que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 11;

III - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites previstos no art. 12; e

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Parágrafo único. A decisão referida no *caput* será mantida no mesmo grau de sigilo da informação classificada.

Art. 15. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, nos termos e prazos previstos em regulamento, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo, observado o disposto no art. 12.

§ 1º O regulamento de que trata o *caput* deverá considerar as peculiaridades das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o *caput*, deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

Art. 16. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade abrangidos por esta Lei publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes e sobre a classificação dos documentos demandados.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão manter exemplar da publicação prevista no *caput* para consulta pública em suas sedes.

Seção III

Das Informações Pessoais

Art. 17. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais de que trata este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos; ou

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal.

Art. 18. A pessoa física ou entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei e deixar de observar os dispositivos nela contidos, estará sujeita às sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à pessoa física na condição de agente público civil ou militar.

Art. 19. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido, observado o disposto no §4º do art. 18.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Secretaria da Controladoria Geral do Estado coordenará as ações a serem realizadas pelos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, visando à implementação de suas normas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o dirigente máximo de cada órgão

ou entidade abrangidos por esta Lei designará, mediante portaria, autoridade que lhe seja subordinada para, no âmbito de sua competência, exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seu regulamento.

§ 2º A designação de que trata o § 1º ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Lei.

§ 3º A Secretaria da Controladoria Geral do Estado exercerá a coordenação das atividades de acesso à informação, nos termos deste artigo, utilizando o sistema de Ouvidoria implantado no Estado.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, os cargos, em comissão, e funções gratificadas constantes do Anexo Único, a serem alocados nas atividades de ouvidoria mencionadas no § 3º do art. 20.

Art. 22. Os serviços de acesso às informações prestados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, na data da publicação desta Lei, permanecem disponíveis ao cidadão.

Art. 23. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei até 31 de outubro de 2012.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, em relação aos arts. 1º a 19.

ANEXO ÚNICO

CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.
Cargo de Direção e Assessoramento Superior - 3	DAS-3	4
Cargo de Assessoramento – 1	CAS-1	10
Cargo de Assessoramento – 2	CAS-2	20
Cargo de Assessoramento – 3	CAS-3	10
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	25
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	60
Função Gratificada de Supervisão – 3	FGS-3	4
TOTAL		133

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 23 de outubro de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Emendas ao Projeto de Lei nº 1126 - LOA 2013

Emenda N° 546/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

O bairro da Cohab II - Vila Francisco Figueira no município de Garanhuns necessita do investimento em pavimentação de ruas para proporcionar uma melhoria na qualidade de vida da população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta

Programa: -

Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios

Grupo(s) de Despesa: 44 - 900.000,00

Município beneficiado: Garanhuns

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 900.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Izaías Régis
Deputado

À 2ª Comissão.

REPUBLICADA

Emenda N° 2416/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária do Município de Itamaracá, para apoio as realizações de calçamento em várias ruas da cidade, proporcionando aos seus habitantes melhores condições de locomoção.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos

Grupo(s) de Despesa: 44 - 150.000,00

Município beneficiado: Itamaracá

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Antônio Moraes
Deputado

À 2ª Comissão.

REPUBLICADA

Emenda N° 2271/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4071 - Ampliação do Projeto Paulo Freire - Brasil Alfabetizado

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Jaqueira

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1318 - Educação para o Trânsito nas Rodovias

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 2272/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4071 - Ampliação do Projeto Paulo Freire - Brasil Alfabetizado

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Jataúba

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1318 - Educação para o Trânsito nas Rodovias

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 2273/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4071 - Ampliação do Projeto Paulo Freire - Brasil Alfabetizado

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Jatobá

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1318 - Educação para o Trânsito nas Rodovias

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 2274/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4071 - Ampliação do Projeto Paulo Freire - Brasil Alfabetizado

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: João Alfredo

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1318 - Educação para o Trânsito nas Rodovias

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2413/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar
Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00
Município beneficiado: Camutanga

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho
Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2414/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Camocim de São Félix

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2415/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária do município de Condado-PE, para apoio as realizações de obras de Infraestrutura, visando a melhoria do visual da cidade e proporcionar aos seus habitantes uma melhor qualidade de vida.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
Programa: -
Ação: 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado
Grupo(s) de Despesa: 44 - 200.000,00
Município beneficiado: Condado

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.

Antônio Moraes
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2416/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Reforçar a dotação orçamentária do Município de Itamaracá, para apoio as realizações de calçamento em várias ruas da cidade, proporcionando aos seus habitantes melhores condições de locomoção.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos
Grupo(s) de Despesa: 44 - 120.000,00
Município beneficiado: Itamaracá

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 120.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Antônio Moraes
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2417/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Afogados da Ingazeira

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2418/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Afrânio

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2419/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Agrestina

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2420/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Águas Belas

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2421/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Alagoinha

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2422/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Altinho

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2423/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Amaraji

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2424/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Angelim

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2425/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das Áreas Atendidas pelo Prometropole
Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00
Município beneficiado: Araçoiaba

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 311 - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE
Programa: -
Ação: 2469 - Serviços de Fiscalização, Registro e Segurança de Veículos
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
 Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Pastor Cleiton Collins
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2426/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4341 - Requalificação Urbanística e das Habitações das

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Município beneficiado: Itaquitanga

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Programa: -

Ação: 2080 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo do FES-PE

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2510/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4229 - Fortalecimento da Rede de Agentes e de Serviços de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Município beneficiado: Petrolândia

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 115 - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4390 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2511/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Município beneficiado: Itaíba

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2512/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado

Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00

Município beneficiado: Jaqueira

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa: -

Ação: 1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado

Grupo(s) de Despesa: 44 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2513/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4229 - Fortalecimento da Rede de Agentes e de Serviços de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Município beneficiado: Primavera

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 115 - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4390 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2514/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 125 - Secretaria da Mulher - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4229 - Fortalecimento da Rede de Agentes e de Serviços de Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Município beneficiado: Santa Cruz da Baixa Verde

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 115 - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4390 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos

Grupo(s) de Despesa: 44 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2515/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Município beneficiado: Camaragibe

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2516/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Município beneficiado: Caetés

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2517/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Município beneficiado: Cachoeirinha

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2518/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Município beneficiado: Calçados

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2519/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Município beneficiado: Calumbi

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2520/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Município beneficiado: Cabrobó

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2521/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4051 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem Ensino Fundamental - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2522/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3262 - Fornecimento de Transporte Escolar

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Município beneficiado: Buíque

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4439 - Melhoria da Eficácia da Aprendizagem do Ensino Médio - Padrão de Desempenho

Grupo(s) de Despesa: 33 - 8.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Programa: -
Ação: 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3281 - Campanha Todos com a Nota
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2551/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Construção de uma Passarela sobre a BR 101 SUL, nas proximidades da Fábrica da AMBEV, no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: -
Ação: 4054 - Ampliação da Infraestrutura de Segurança para os Pedestres
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4085 - Aumento da Arrecadação de Receitas Próprias
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2552/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Implantação de unidade da Academia das Cidades, no Distrito de Pontezinha, Município do Cabo de Santo Agostinho.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4048 - Ampliação da Cobertura da Rede de Academias das Cidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3281 - Campanha Todos com a Nota
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2553/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Construção de Escola Técnica Estadual, no Município do Cabo de Santo Agostinho, com ênfase em petróleo e gás.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3314 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar
Grupo(s) de Despesa: 33 - 110.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3441 - Implantação do PROFISCO
Grupo(s) de Despesa: 33 - 110.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

À 2ª Comissão.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2554/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Construção de Passarela sobre a BR 101 Sul, nas proximidades da Fábrica 51 e o Hospital Dom Helder Câmara - HDH.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: -
Ação: 4054 - Ampliação da Infraestrutura de Segurança para os Pedestres
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3441 - Implantação do PROFISCO
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2555/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Construção de passarela sobre a Rodovia PE 60, defronte ao Shopping Costa Dourada, no Município do Cabo de Santo Agostinho, Região Metropolitana.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: -
Ação: 4054 - Ampliação da Infraestrutura de Segurança para os Pedestres
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 302 - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Programa: -
Ação: 4348 - Suporte às Atividades Fins da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2556/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Construção de Acesso Viário para o Hospital Dom Helder Câmara - HDH, pela antiga Rodovia BR 101 Sul, nas proximidades da Fábrica da 51 e o contorno rodoviário.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1863 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Transportes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2557/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Recuperação, Requalificação e Sinalização da Avenida Miguel Araes, artéria viárias entre as BRs 101 Sul antiga e nova, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4218 - Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas
Grupo(s) de Despesa: 33 - 60.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 996 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria das Cidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 60.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2558/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Implantação da Pavimentação Asfáltica, Requalificação e Sinalização da Rodovia de Acesso ao Distrito de Jussaral, partindo da antiga BR 101 Sul, no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1863 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Transportes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2559/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Obras de Recuperação da Rodovia que liga a antiga BR 101 Sul, até a localidade de Pirapama (Estrada da FUNASE), no Município do Cabo de Santo Agostinho.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1863 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Transportes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2560/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Pavimentação em paralelepípedo em vias urbanas que oferecem acesso aos equipamentos de turismo do Município de Garanhuns, Agreste Pernambucano.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4224 - Melhoria da Infraestrutura Viária das Rotas Turísticas do Estado
Grupo(s) de Despesa: 33 - 25.000,00
Município beneficiado: Garanhuns
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 3281 - Campanha Todos com a Nota
Grupo(s) de Despesa: 33 - 25.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2561/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Apoio as Ações da Fundação Altino Ventura, no Município do Recife.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 302 - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Programa: -
Ação: 4035 - Adequação das Instalações Físicas e Reequipagem da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2562/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas do Município de Floresta, Sertão Pernambucano.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4218 - Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas
Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00
Município beneficiado: Floresta
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1863 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Transportes
Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2563/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa
 Apoio as Ações do S.O.S Mãos, situado no Município do Recife.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 302 - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Programa: -
Ação: 4035 - Adequação das Instalações Físicas e Reequipagem da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2564/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Recursos de incentivo as ações do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC, no Município do Recife, CNPJ 10.554.426/0001-40.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 302 - Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE

Programa: -

Ação: 4035 - Adequação das Instalações Físicas e

Reequipagem da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2565/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Recursos para apoiar o Lar do Nenen, Associação Civil sem fins lucrativos de fins não econômicos, que consiste em acolher crianças e situação de risco.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: -

Ação: 3441 - Implantação do PROFISCO

Grupo(s) de Despesa: 33 - 15.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2566/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Pavimentação em paralelepípedos nas vias urbanas do Município de Jatobá, Sertão Pernambucano.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4218 - Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Jatobá

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa: -

Ação: 996 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria das Cidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2567/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas do Município de Carnaubeira da Penha, Sertão Pernambucano.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4218 - Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Carnaubeira da Penha

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa: -

Ação: 996 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da

Secretaria das Cidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2568/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Requalificação da via existente, Pavimentação asfáltica e sinalização da Rodovia que liga o município de Escada a Usina Barão de Suassuna.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta

Programa: -

Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios

Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Município beneficiado: Escada

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 3441 - Implantação do PROFISCO

Grupo(s) de Despesa: 33 - 50.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2569/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Implantação do sistema de tratamento de água e esgoto no Distrito de Frexeiras, Município de Escada.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 115 - Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta

Programa: -

Ação: 4039 - Água para Todos - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Área Rural e Comunidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00

Município beneficiado: Escada

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 4019 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria

das Cidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2570/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Implantação de unidade da Academia das Cidades, no Município de São Bento do Una, Agreste Pernambucano.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 4048 - Ampliação da Cobertura da Rede de Academias das Cidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Município beneficiado: São Bento do Una

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 109 - Secretaria da Fazenda -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 4085 - Aumento da Arrecadação de Receitas Próprias

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2571/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas do município de Lajedo, Agreste Pernambucano.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 4218 - Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Lajedo

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 302 - Agência de Regulação dos

Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco -

ARPE

Programa: -

Ação: 4035 - Adequação das Instalações Físicas e

Reequipagem da Agência de Regulação dos Serviços Públicos

Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2572/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de apoio a Associação de Assistência à Criança Deficiente -AACD, CNPJ n^o

60.979.457/0002-00, localizada na Avenida Advogado José Paulo

Cavalcanti, nº 155 _Ilha Joana Bezerra -Recife.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil -

Administração Direta

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de

Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da

Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.

Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2573/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de Promoção de Pernambuco como Destino Turístico, através de apoio a Jaraguá

Produções e Serviços, CNPJ n^o 13.328.225/0001-13, localizada na

Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Casa Caiada

- Olinda/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão

acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR

Programa: -

Ação: 4312 - Promoção de Pernambuco como Destino

Turístico

Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Município beneficiado: Olinda

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da

Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.

Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2574/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de apoio a Associação Arte e Vida , CNPJ n^o 03.867.542/0001-54 , localizada na Rua Madre de Deus, nº 66, Recife Antigo-Recife/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2577/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de apoio ao Hospital do Câncer de Pernambuco, CNPJ n º 10.894.988/0001-33, localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro-Recife/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 40.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2578/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de Fomento à Atividade Turística no Estado de Pernambuco, através de apoio ao Instituto Cultural Raul Cordula, CNPJ n º 11.348.704/0001-76, localizada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Casa Caiada - Olinda/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
Programa: -
Ação: 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Município beneficiado: Olinda
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2579/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de Fomento à Atividade Turística no Estado de Pernambuco, através de apoio a Associação Nordesteina de Surf, CNPJ n º 08.573.803/0001-47, localizada na Rua Ribeiro de Brito, nº 1111, Boa Viagem - Recife/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 603 - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
Programa: -
Ação: 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2580/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A Emenda justifica-se pela necessidade de Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais, através de apoio a Associação de Assistência Social, Educação, Cultura, Turismo e Esportes- FESTA DA LAVADEIRA, CNPJ n º 02.343.025/0001-13, localizada na Rua VTS, nº 13, Praia do Paiva- Cabo de Santo Agostinho/PE.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Programa: -
Ação: 4413 - Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Município beneficiado: Cabo de Santo Agostinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Pedro Serafim Neto
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2581/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Possibilitar melhoria na qualidade de vida da população daquele município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 123 - Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa: -
Ação: 4340 - Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos
Grupo(s) de Despesa: 44 - 250.000,00
Município beneficiado: Salgadinho
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 250.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2012.

Zé Maurício
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2582/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada na AACD - Associação de Assistência à Criança Deficiente, através do Programa de Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, inseridas no Programa de Apoio ao Processo Participativo das Ações do Governo do Estado, dotação Orçamentária da Secretaria da Casa Civil.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2583/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada na FAV - Fundação Altino Ventura, através do Programa de Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, inseridas no Programa de Apoio ao Processo Participativo das Ações do Governo do Estado, dotação Orçamentária da Secretaria da Casa Civil.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2584/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada no IMIP - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, através do Programa de Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, inseridas no Programa de Apoio ao Processo Participativo das Ações do Governo do Estado, dotação Orçamentária da Secretaria da Casa Civil.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2585/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada no HCP - Hospital de Câncer de Pernambuco, através do Programa de Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades, inseridas no Programa de Apoio ao Processo Participativo das Ações do Governo do Estado, dotação Orçamentária da Secretaria da Casa Civil.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Recife
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2586/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ser aplicada no Município dos Palmares, na pavimentação e drenagem de ruas, proporcionando uma melhor qualidade de vida a população Palmarenses.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Município beneficiado: Palmares
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 200.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2587/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser aplicada no Município de Agrestina, na pavimentação e drenagem de ruas, proporcionando uma melhor qualidade de vida a população Agrestinense.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Município beneficiado: Agrestina
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2588/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para ser aplicada no Município dos São Joaquim do Monte, na pavimentação e drenagem de ruas, proporcionando uma melhor qualidade de vida a população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: -
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Município beneficiado: São Joaquim do Monte
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas
Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Programa: -
Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares
Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.
Rildo Braz
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2589/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

A presente Emenda no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada no Município de Belém de Maria, na pavimentação e drenagem de ruas, proporcionando uma melhor qualidade de vida a população.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Município beneficiado: Belém de Maria

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2012.

Riildo Braz

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2590/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Apoio a Casa da Criança Marcelo Afiora, localizada nesta cidade de Recife-PE, visando uma maior garantia aos direitos fundamentais da criança e do adolescente, conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 80.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 80.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2591/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Valor destinado ao apoio às atividades educacionais da Recifescola com estabelecimento nos município de Igarassu-PE e Itapissuma-PE, os quais oferecem educação gratuita as populações pobres e que residem em área de risco.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Município beneficiado: Itapissuma

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2592/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Apoio as ações da Associação da Imprensa de Pernambuco e da Ordem dos Jornalistas do Brasil – AJP, localizada nesta capital.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Apoio as ações da Associação da Imprensa de Pernambuco e da Ordem dos Jornalistas do Brasil – AJP, localizada nesta capital.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2593/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Valor destinado a apoiar as ações do Parque Aza Branca, localizado na cidade de Exú, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo primordial a preservação da memória de Luiz Gonzaga o Rei do Baião, cujo centenário de nascimento está sendo comemorado em todo território brasileiro neste ano de 2012

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 30.000,00

Município beneficiado: Exú

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 80.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2594/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Valor destinado a apoiar as atividades educacionais do Instituto Educacional e Cursos Preparatórios Ana Nery, localizado na cidade de Carpina, ajudando e trabalhando gratuitamente a educação de pessoas carentes.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Carpina

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2595/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Valor destinado a apoiar as atividades de Centro Social da Torre – Creche, localizado nesta Capital, cuja finalidade é manter uma creche para 110 crianças, filhas de famílias de baixa renda, oferecendo-lhes um atendimento de referência em educação infantil.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Tabira

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 20.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2596/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Apoio ao Instituto SOS Mão Criança, localizado nesta cidade de Recife-PE, para garantir os direitos fundamentais da criança e do adolescente, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade, igualdade, com aqueles que dispõem de condições, para tal.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 110 - Secretaria da Casa Civil - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 1 - Assistência Financeira a Projetos Multissetoriais de Municípios e Entidades

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Município beneficiado: Recife

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 16 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2597/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Recuperação do Hospital Municipal, através da Prefeitura do Município de Macaparana-PE, reforma na estrutura e aquisição de equipamentos e insumos.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - **FES-PE - Administração Direta**

Programa: -

Ação: 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 044 - 150.000,00

Município beneficiado: Macaparana

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - **Administração Direta**

Programa: -

Ação: 2866 - Reserva para Emendas Parlamentares

Grupo(s) de Despesa: 33 - 150.000,00

Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 18 de outubro de 2012.

Antônio Moraes

Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2598/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Investimento no setor de Saúde da Prefeitura do Município de Tabira-PE, melhoria na estrutura dos postos de saúde e aquisição de equipamentos e insumos.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - **FES-PE - Administração Direta**

Programa: -

Ação: 4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde

Grupo(s) de Despesa: 44 - 200.000,00

Município beneficiado: Tabira

Projeto/Atividade

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2616/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Sairé
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2617/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Rio Formoso
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2618/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Ribeirão
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2619/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Riacho das Almas
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2620/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Quixaba
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2621/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Quipapá
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2622/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -

Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Primavera
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2623/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Pombos
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2624/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Poção
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2625/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Jaqueira
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro

Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2626/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Município beneficiado: Jaboatão dos Guararapes
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 100.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 2627/2012

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1126/2012 - LOA 2013

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4320 - Implantação da Política Estadual de Educação do Campo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Município beneficiado: Itaquitanga
Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas

Unidade Orçamentária: 112 - Secretaria de Turismo -
Administração Direta
Programa: -
Ação: 4394 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Turismo
Grupo(s) de Despesa: 33 - 10.000,00
Fonte dos recursos: 01 - Recursos do Tesouro
Sala das Reuniões, em 15 de outubro de 2012.
Ricardo Costa
Deputado

À 2ª Comissão.

Indicações

Indicação N^o 5212/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil, o município de Surubim/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Surubim, **Flavio Edno Nóbrega**, com endereço à Rua João Batista, s/n – Centro - Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Túlio José Vieira Duda**, com endereço à Rua João Batista, s/n – Centro - Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Surubim, **Vereador Fabrício Gonçalves de Brito**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Avegiano Teles Lacerda**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro– Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara

Municipal de Surubim, **José da Costa Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Josivaldo José da Silva**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Luciano Medeiros Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Murilo Jorge Farias Barbosa**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Surubim, **Severino Barbosa de Farias Filho**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Surubim, **Dijacir Medeiros Guerra**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Surubim, **Josefa Albanise de Aguiar**, com endereço à Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Surubim**, com endereço à Av. Jeronimo Heráclio, 436 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Integração FM**, com endereço à Rod. PE -005, s/n – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000; à **Direção da Rádio Comunitária Surubim FE**, com endereço à Rua Aurora J. de Arruda, s/n – Coqueiro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000 e a **Direção da Rádio POP FM**, com endereço à Rua Estácio Coimbra, 131 – Centro – Surubim/PE – CEP: 55.750-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5213/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil, o município de Tabira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tabira, **José Edson Cristovão de Carvalho**, com endereço à Rua Albertina Xavier Pires, 239 – Centro - Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Joel Mariano de França**, com endereço à Rua Albertina Xavier Pires, 239 – Centro - Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tabira, **Vereadora Genedy Siqueira Brito**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **Edmundo Dantez Cordeiro Barros**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro– Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **Gilverlândio Ferreira Canjão**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **José Carlos Menezes**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro– Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **José Ubirajara Vieira Jucá Filho**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro– Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **Sebastião Dias Filho**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro– Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **Sebastião Ribeiro Neto**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro– Tabira/PE – CEP: 56.780-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tabira, **Tadeu Sampaio Brito**, com endereço à Rua Josão Justo dos

Santos, 36 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Tabira, **Maria do Carmo Gomes de Melo**, com endereço à Rua Josão Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabira**, com endereço à Av. Cel. Zuza Barros, 2157 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à **Presidência da Associação de Rádio Comunitária de Tabira FM**, com endereço à Praça Gonçalo Gomes, 14 – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à **Direção da Rádio Comunitária Nossa Terra FM**, com endereço à Rua Eduardo Domingos Lima, s/n – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000; à **Direção da Rádio Cidade**, com endereço à Praça Gonçalo Gomes, s/n – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000 e a **Direção da Rádio Comunitária de Tabira FM**, com endereço à Km-04 da PE-408 – Zona Rural – Centro – Tabira/PE – CEP: 56.780-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5214/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil, o município de Tacaimbó/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tacaimbó, **Washington Luiz da Silva**, com endereço à Av. Sebastião Clemente, s/n – Centro - Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Carlos Alberto Rosa Cintra**, com endereço à Av. Sebastião Clemente, s/n – Centro - Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Vereadora Maria José Macedo Souza Lima**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12 – Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Antônio Roberto de França**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro– Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Claudomiro Martins da Silva**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Gilvan Alves da Silva**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro– Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Gleudson Equilard Pereira dos Santos**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro– Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Jansen Cassyus Pereira de A. Silveira**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro– Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **José Lopes da Silva**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro– Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Nilson Alves de Macedo**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaimbó, **Paulo Gomes Ventura Chaves**, com endereço à Rua Pedro de Góes, 12– Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaimbó**, com endereço à Rua Sebastião Clemente, 08 – Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000 e a **Direção da Associação de Rádio Comunitária de Tacaimbó FM**, com endereço à Av. João Clemente, 41 – Centro – Tacaimbó/PE – CEP: 55.140-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5215/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil, o município de Tacaratu/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tacaratu, **José Adalto Carvalho de Azevedo**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **José Nelson Gomes de Araújo**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro - Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tacaratu, **Vereador Paulo Sergio de Carvalho**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Aecio Jáder Campos de Lima**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro– Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Antenor Gomes de Oliveira Filho**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Antonio Barros de Araújo**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro– Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Francisco de Assis Souza Carvalho**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro– Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **José Eraldo Torres**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro– Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Josezito Manoel dos Santos**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro– Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Luiz Gonzaga Nunes**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349– Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tacaratu, **Sergio Murilo Rodrigues Nôia**, com endereço à Rua Pedro Toscano, 349 – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tacaratu**, com endereço à Rua Cavalcanti Nozinho, 194 – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000 e a **Presidência da Associação de Rádio Comunitária Perfil**, com endereço à Rua da Saudade, s/n – Centro – Tacaratu/PE – CEP: 56.480-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 5216/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Leônidas**, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, no sentido de **incluir no Plano Operativo da Atividade: Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil, o município de Tamandaré/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, Av. Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Anderson Gomes**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50810-000; à Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e Juventude, **Raquel Lyra**, com endereço à Rua do Imperador, s/n, Santo Antônio, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Tamandaré, **José Hildo Hacker Júnior**, com endereço à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, **Maria da Conceição C. do Nascimento**, com endereço à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n – Centro - Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré, **Vereador Adriano Cândido da Silva**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Hildebrando da Mata de Araújo**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro– Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Isaías Honorato da Silva Marques**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **José Alberto da Silva**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro– Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Tamandaré, **Maria de Fátima Silva dos Santos**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro– Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Paulo Cesar Mendes de Jesus**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro– Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Raimundo Nonato Lopes Júnior**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro– Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Sergioane Rodrigues Siqueira**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n– Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré, **Sueli Mercencio Barroso**, com endereço à Av. Leopoldo Lins, s/n – Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tamandaré**, com endereço à Rua Antonio Torquato Vieira, 18 - Centro – Tamandaré/PE – CEP: 55.578-000.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem operacionalizando, com relativo sucesso, a Atividade: **Apoio e Fomento à Construção de Centros de Educação Infantil**. Atividade esta que realmente é de fundamental importância para os seus municípios, pois tem por objetivo ampliar a capacidade dos projetos de construção do Pro-Infância. Este é um projeto com um rebatimento educacional, visando melhorar a infraestrutura das escolas e dos Centros Educacionais. Ele vem complementar o projeto de expansão e melhoria da Rede Escolar, que existe na Secretaria de Educação. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial a Senhora **Raquel Lyra**, para que atendam a presente proposição face à sua magnitude. Proposição esta que tem o respaldo de filosofia governamental que é qualificar cada vez mais o processo educacional no estado de Pernambuco.

Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres Pares, o necessário acolhimento desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 1641/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 08 de novembro de 2012, a comemorar os 50 anos (Jubileu de ouro) da criação da Polícia Legislativa, na oportunidade que será prestada homenagem ao Senhor Manoel Faustino da Silva, funcionário que fez parte da constituição da Polícia Legislativa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da ASSPOL-PE, Agente PL – Edvan Vieira de França Paz, à Rua Capitão Lima nº 286, apto. 402, Santo Amaro, Recife-PE e ao Gerente da Polícia Legislativa, Sr. Elias de Souza Filho.

Justificativa

A Polícia do Poder Legislativo Pernambucano tem sua origem na Resolução nº 609, de 08 de novembro de 1962, que constituía um corpo de vigias, de provimento efetivo, composto de 05 homens.

Hoje nomeada de Gerência de Polícia Legislativa, denominada em 2005, conta com um corpo de 18 funcionários que prestam excelente serviço a esta Casa.

Sendo assim, mais do que justo que a Assembléia Legislativa de Pernambuco possa referenciar o Jubileu de Ouro da Polícia Legislativa em um Grande Expediente Especial.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Henrique Queiroz Deputado
--

Requerimento N° 1642/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO** ao grupo João Carlos Paes Mendonça – JCPM, pela inauguração do **RioMar Shopping**, que será o maior e mais moderno centro de compras do Norte/Nordeste, gerando milhares de empregos diretos na região metropolitana.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Acioly Campos**, ao Presidente do Grupo JCPM, ao Ilmo. Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, ao Ilmo. Sr. **Geraldo Júlio de Melo**, Prefeito eleito do município do Recife, ao Ilmo. Sr. **João da Costa**, Prefeito do Município do Recife; ao Ilmo. Sr. **Milton Coelho** vice prefeito do município do recife;

Justificativa

Os recifenses contarão a partir de 30 de outubro deste mês ano com o maior e mais moderno centro de compras do Norte/Nordeste, que irá gerar milhares de empregos diretos na região metropolitana.

Toda a estrutura física de concreto do empreendimento de 295mil m² já está concluída. Serão 476 lojas, das quais 7 mega-lojas, 18 âncoras, 14 salas de cinema e teatro com 500 lugares. A expectativa dos engenheiros responsáveis pela obra é que o fluxo de pessoas na área seja em torno de 70 mil pessoas, chegando a 100 mil em dias de pico. O Riomar Shopping vai contar ainda com 11 restaurantes e 6.200 vagas de estacionamento. O projeto tem um dos destaques no quesito sustentabilidade, inclusive no manual do futuro lojista. O espaço vai contar com uma alameda de serviços, uma unidade do Expresso Cidadão, uma Clínica Hope, uma agência da Caixa Econômica Federal e uma academia Cia. Atlética, entre outros. A praça de alimentação inicialmente terá 1,8 mil lugares, mas a meta é chegar a três mil. Devem se instalar no mall restaurantes como a pizzaria Armazém Guimaraães, o japonês Kisu, o argentino Pobre Juan, e o português Tio Armênio, entre outros.

Estão sendo construídas 14 salas de cinema, que serão administradas pela rede Cinemark, um teatro com 750 lugares (ainda sem gestor), um espaço para boliche e um Game Station. Devem ainda se instalar no mall as lojas-âncora Etna, Riachuelo, C&A, Lojas Americanas, Perine, Jurandir Pires e Magazine Luiza, entre outras, além das marcas Centauro, Nokia, Nike, Mara Mac, Natan Jóias, H.Stern, Richard’s, Brooksfield (incluindo a linha Brooksfield Jr. e a Brooksfield Donna, grife de moda feminina), Bo.Bô, Lacoste, Calvin Klein, Farm e Osklen, e as livrarias Cultura e Saraiva.

Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2012.

Aluísio Lessa Deputado

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.
--

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às oito horas e cinquenta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membro titular RAMOS (PMN) e suplente TONY GEL (DEM), sob a Presidência da Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Observado o quorum regimental, a Deputada Isabel Cristina iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Ramos para secretariá-la, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente colocou em distribuição o seguinte Projeto:

Projeto de Lei Ordinária nº 1084/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Deputado Francismar Pontes como Relator, em seguida a Sra. Presidente colocou em distribuição Extra-Pauta o Projeto de Lei Ordinária nº 1103/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, ao Deputado Botafogo Filho como Relator. Prosseguindo a Sra. Presidente retirou de pauta, de comum acordo entre os presentes a discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 957/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite e em seguida colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 960/2012, de autoria do Deputado Odacy Amorim, conjuntamente com o seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e na ausência de seu Relator, Deputado Rildo Braz, designou como Relator o Deputado Tony Gel, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 960/2012, nos termos do Substitutivo. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; a Sra. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012, de autoria do Deputada Mary Gouveia, e na ausência do seu Relator, Deputado Sebastião Oliveira Júnior, designou como Relator o Deputado Ramos, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Continuando a Sra. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 19 de setembro de 2012.
--

Isabel Cristina <i>Presidente</i>

Membros Titulares:

Ramos

Membros Suplentes:

Tony Gel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às oito horas e cinquenta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membros suplentes RAIMUNDO

PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), sob a Presidência da Deputada ISABEL CRISTINA (PT). Observado o quorum regimental, a Deputada Isabel Cristina iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Raimundo Pimentel para secretariá-la, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, a Sra. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1075/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, à própria Deputada Isabel Cristina como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, ao Deputado Sebastião Oliveira Júnior como Relator. Prosseguindo a Sra. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 653/2011, de autoria do Deputado Tony Gel, com juntamente com o seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e na ausência de seu Relator, Deputado Clodoaldo Magalhães, designou como Relator o Deputado Raimundo Pimentel, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 653/2011, nos termos do Substitutivo. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; a Sra. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 908/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, conjuntamente com o seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e justiça, e na ausência do seu Relator, Deputado Tony Gel, designou como Relator o Deputado Rildo Braz, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 908/2012, nos termos do Substitutivo. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; a Sra. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 989/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, conjuntamente com o seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e justiça, e na ausência do seu Relator, Deputado Ramos, designou como Relator o Deputado Rildo Braz, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 989/2012, nos termos do Substitutivo. Em seguida a Sra. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Continuando a Sra. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 05 de setembro de 2012.
--

Isabel Cristina <i>Presidente</i>

Membros Suplentes:

Raimundo Pimentel

Rildo Braz

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE.
--

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às oito horas e cinquenta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Vice-Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se os Deputados, membros suplentes RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) E TONY GEL (DEM), sob a Presidência do Deputado CLODOALDO MAGALHÃES (PSB). Observado o quorum regimental, o Deputado Clodoaldo Magalhães iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, presidindo os trabalhos, e em seguida convidou o Deputado Raimundo Pimentel para secretariá-lo, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1024/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite, à Deputada Isabel Cristina como Relatora; Projeto de Lei Ordinária nº 1029/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes, ao próprio Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1040/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, ao Deputado Ramos como Relator. Prosseguindo o Sr. Presidente passou a presidência ao Deputado Tony Gel, que colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 911/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, conjuntamente com seu Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Relator, Deputado Clodoaldo Magalhães, a quem passou a palavra, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 911/2012, nos termos do Substitutivo nº 01/2012. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; o Sr. Presidente passou novamente a presidência ao Deputado Clodoaldo Magalhães, que colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 984/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, e na ausência do Relator, Deputado Botafogo Filho, designou como Relator o Deputado Raimundo Pimentel, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 984/2012. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Continuando o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Sala das reuniões, em 22 de agosto de 2012.
--

Clodoaldo Magalhães <i>Presidente em exercício</i>
--

Membros Suplentes:

Raimundo Pimentel

Tony Gel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Sala das reuniões, em 22 de agosto de 2012.
--

Clodoaldo Magalhães <i>Presidente em exercício</i>
--

Membros Suplentes:

Raimundo Pimentel

Tony Gel

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

Portarias

PORTARIA Nº 254/12

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº 354/2012, da Assistência de Comunicação Social, **RESOLVE:** designar para responder pelo Departamento de Rádio e TV, a servidora **ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no impedimento da titular, **ANA LÚCIA BEZERRA LINS**, no gozo de suas férias regulamentares, no período de 17/09/2012 a 16/10/2012.

Sala Austro Costa, 20 de setembro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA Superintendente Geral
--

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADA AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

PORTARIA Nº 259/12

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 994963/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 460/2012, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **SEVERINO DE ASSIS PEDROSA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 04 de junho de 2006, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 260/12

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 470294/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0485/2012, **RESOLVE:** Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 2º (segundo) decênio, completado em 26 de maio de 2003, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 261/12

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 678606/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0486, **RESOLVE:** Conceder ao servidor **SEVERINO SILVESTRE DE MOURA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º decênio, completado em 22 de agosto de 2012, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 262/12

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 172549/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0492, **RESOLVE:** Conceder a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º decênio, completado em 24 de março de 2012, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 263/12

O **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº409527/2012 e Parecer da Procuradoria Geral nº 503/2012, **RESOLVE:** Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 1º decênio, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro do corrente ano, o servidor **SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO JÚNIOR**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei n.º6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº.16/96.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2012.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

Escala de Férias

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE

Superintendência de Recursos Humanos
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal
Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MATR	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0024746	ADALNERY BELO DA SILVA ARAUJO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024892	ADRIANA LOPES NOBREGA FRAGOSO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027014	AGNIEZSKA SOARES BARBOSA ARAGAO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026151	AIMEE SILVA CARVALHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027097	ALAN DIAS QUEIROZ BARBOSA	2011/2012	13/08/2012 a 11/09/2012
0023994	ALCIENE BATISTA DA MOTA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027070	ALCINDO JOSE LEAO DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026818	ALEXANDRE DE MELO FIGUEIRERO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025917	ALEXANDRE JORGE DE PAULA BENNING	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023870	ANDERSON DAYVISON BARROS DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026393	ANDREIA LUIZA PEREIRA DE MELO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026457	AUGUSTO HEITOR TABOSA PEREIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026928	AURINO JOAO DOS SANTOS JUNIOR	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026648	AURORA ALVES DA SILVA ARAUJO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026468	BEATRIZ DOS SANTOS BASTOS AFONSO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026417	BRENNO XAVIER DE ALCANTARA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027101	CARLOS ERICO SAMPAIO ANGELIM	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027064	CHARLES HERBERTH DE HENRIQUES E CAVALCANTI	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012

0000491	CLAUDIA CHAVES LUCENA	2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026578	CLOVIS GOMES SIQUEIRA JUNIOR	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026604	DANIELA ANGELIM MORAIS DE MELO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026219	DARCIANA MARIA DE SOUSA COELHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023841	DARCY RODRIGUES DOS SANTOS	2011/2012	02/08/2012 a 31/08/2012
0025812	DAYSE FARIAS CAVALCANTI	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027032	EDILENE TAVARES DE OLIVEIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025429	EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027060	EDSON FIRMINO DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025026	EDVANIA AMARAL CANTARELLI	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026148	ELDA PAULA DE ALMEIDA RIBEIRO	2011/2012	02/08/2012 a 31/08/2012
0020259	ELINA LOPES CARNEIRO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027103	ELIZANGELA MARIA DA SILVA SATURNO	2011/2012	05/08/2012 a 03/09/2012
0026444	EUFRASIO ELIAS DE OLIVEIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023783	FERNANDA ZERBONE ALVES DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024335	FILIPE OLIVEIRA SANTOS ALMEIDA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026995	FRANCISCA FELIX DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026257	GENILDO SEVERINO DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025300	GILBERTO SANTOS JUNIOR	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026644	GISELA CAMPOS GUIMARAES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026415	GUNTHER GULDE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026985	GUSTAVO HENRIQUE COELHO JORDAO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025865	GUTEMBERG PEREIRA SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023541	HELDER ROMULO ARAUJO DE MENESES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023263	HELIDA GOMES SOARES DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027063	HERMANO JOSE JACQUES COUTINHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026595	HILGEINE DE ALMEIDA MALTA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026647	IRACI MARIA DE MORAES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024190	IVANILSON AMARO DA CRUZ	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026422	IZAUTILANIA NUNES DA SILVA SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027089	JEFFERSON PLAVIAK SOUZA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024181	JESSE ANTONIO DO NASCIMENTO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026366	JOAO BATISTA CALADO DE ARAUJO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026612	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0022910	JONATHAM IGOR CAMPOS GONCALVES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026870	JORGE LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026519	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0000164	JOSE CARLOS NASCIMENTO DE SANTANA	2011	01/08/2012 a 30/08/2012
0025639	JOSE IVAN GUEDES DE MELO E DIAS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024220	JOSE MONSUETO CRUZ	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025415	JULIANA DA SILVA MARQUES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026582	KELBY DE MENEZES LAFAYETTE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026158	LEILE MARCIA DANTAS FELIPE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026854	LEILYANNE KARLA DA SILVA SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026208	LUCI LUCINDA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026968	LUCIA ROSEANE SOUZA FERNANDES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026966	LUCILEIDE TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026621	LUIZ CAVALCANTI NOVAES FILHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026419	LVVIO SANDINO DE MELO GOMES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0021123	MAEZIO RIBEIRO XAVIER	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026609	MALBA REJANE FARIAS LEITE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024328	MARCELA AUGUSTA CORREIA DE SOUSA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024305	MARCELA NASCIMENTO DE SOUZA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024971	MARCIA SOUZA BOTTO DANTAS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023311	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024549	MARIA CLAUDIA RAMOS DE SOUZA	2011/2012	04/08/2012 a 02/09/2012
0026565	MARIA DA CONSOLAÇÃO BEZERRA DE FARIAS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025000	MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025943	MARIA EDUARDA BARBOSA DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026971	MARIA ELIANE FONTES DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025775	MARIA HELENA MENDES PEREIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0000298	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	2012	06/08/2012 a 04/09/2012
0025744	MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE LIMA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026970	MARIA LUCIA DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0000211	MARIANGELA LUCENA SOUZA	2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026370	MARIO ALVES DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024664	MOACIR FERREIRA DE LIMA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026411	MORGHAN HÉLDER PONTES SANTINO DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025107	NIKOLAS HENRIQUE FERREIRA COUTO VIEIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025420	NORBERTO ANTONIO DE FREITAS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0021476	OTAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026213	PATRICIA BATISTA BEZERRA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023868	PAULO RICARDO DE SANTANA SOUSA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024535	POLYANA GOMES PESSOA DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0022520	RAFAEL MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026136	REGINALDO JOSE TORRES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026223	ROBERTO MOREIRA NUNES DA SILVA FILHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026360	ROMILDO MARTINS DE ANDRADE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026893	RONALDO LUSTOSA DE CARVALHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0024306	ROSANGELA BRANDAO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0027041	SABRINA LAYS DA COSTA LINS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025532	SANDRA LUCIA CARVALHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025902	SEVERINA ANTONIA FERNANDO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023801	SIMONE SILVA FREIRE	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023684	SOCRATES VIEIRA CHAVES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025604	SONIA MARIA DE SOUZA LIMA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026824	TACIO HENRIQUE ANSELMO DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026175	THYAGO TORRES DE CARVALHO	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0000408	VALERIA MELO P. DE OLIVEIRA	2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0023094	VIVIANE MICHELE ARRUDA TAVARES	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026441	WALDEMIS FERREIRA DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0025586	WALTON FREDERICO FERREIRA SPENCER DE HOLANDA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026354	WELLINGTON EUSTAQUIO CORDEIRO DA SILVA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0021884	WOLMER QUEIROZ MACIEL	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026683	ZENEIDE MARIA DE SOUZA COSTA	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026876	ZEZILAU FRANCISCO DOS SANTOS	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012
0026225	ZULEIDE FIRMINO FREIRE MORORÓ	2011/2012	01/08/2012 a 30/08/2012

Em 4 de agosto de 2012

EDSON BARROS DE OLIVEIRA
Gerente Cadastro Pessoal Chefe

DEBORA MARIA SANTOS PAES
Depto. Desenvolvimento Pessoal

SERGIO COUTINHO
Superintendente Recursos Humanos